



EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE TOLDOS E PERSIANAS, BEM COMO PARA INSTALAÇÃO DE LONAS EM ESTRUTURAS DE TOLDOS JÁ EXISTENTES, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.
2 – PREGOEIRO(A): Monique Duarte Coelho de Oliveira, designada para exercer Função de Pregoeira por meio do Ato de nº 8.634/2025.
3 - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico RP
5 - Nº DA MODALIDADE: 015/2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por lote
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.505.062,37 (três milhões quinhentos e cinco mil sessenta e dois reais e sete centavos)
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 25/05/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 25/05/2026 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



ÍNDICE

QUADRO RESUMO.....	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS.....	4
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	5
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	16
9. DOS RECURSOS.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA.....	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
13. DO TERMO DE CONTRATO.....	21
14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	29



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 3.222/11 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, loja 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a ser executado de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante, verificar a precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A classificação quanto segregação de itens ou grupos apartados para o atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 123/06, está descrita na coluna de Classificação do Quadro de itens/grupos, constante no Anexo I deste edital, sendo que:

2.7.1. Para os itens e grupos cuja destinação seja de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houverem lances enviados, neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. Caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.2. O cômputo do prazo ocorrerá apenas durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, das 08h00min às 18h00min, em dias úteis.

5.20. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência;

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF;

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado (s), datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital (conforme subitem 4.2 do Anexo IV - Termo de Referência).

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do **ANEXO II**, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "n", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

11.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta no Decreto Municipal 5.108/2023.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços deverá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 5.108/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

13.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

13.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

13.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

13.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
51	02.002.001.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
68	02.002.002.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
142	02.003.001.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
193	02.004.001.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
204	02.004.001.06.182.0027.2137.3.3.90.39.00
242	02.004.003.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
445	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.39.00
456	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.39.00
465	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.39.00
493	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.39.00
526	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.39.00
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
558	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.39.00
578	02.006.001.10.302.0018.2232.3.3.90.39.00
589	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.39.00
597	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.39.00
611	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.39.00
678	02.007.001.12.361.0010.2166.4.4.90.51.00
682	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.39.00
696	02.007.001.12.365.0010.2170.4.4.90.51.00
700	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.39.00
714	02.007.001.12.365.0010.2174.4.4.90.51.00
718	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.39.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

14.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

14.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

14.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

16.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

16.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

16.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

16.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.1.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

16.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, deverão prevalecer as deste Edital.

16.14. É dever das partes, observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.16. O presente edital foi elaborado por servidor lotado no Departamento de Licitações, Sra Ana Paula Lage Veiga, quem realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, 2026.

Ana Paula Lage Veiga
Departamento de Licitações

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS DESTINAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2500	M2	<p>INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TOLDO DE POLICARBONATO COM FORNECIMENTO</p> <p>Toldo de policarbonato transparente ou fumê, alveolar, espessura de 6mm, em estrutura metálica 50 x 30 - chapa 18, seguindo os espaçamentos conforme as normas, suportes de sustentação em perfis metálicos de seção tubular. Pintura da estrutura com zarcão e esmalte sintético, cor a definir, acessórios de fixação das chapas de policarbonato em alumínio, seguindo as normas dos fabricantes. Devendo ser entregue com acessórios completos de fixação e vedação, acondicionado em embalagem adequada para fixação, com instalação inclusa.</p>	R\$ 538,60	R\$ 1.346.500,00
2	1725	M2	<p>INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TOLDO DE LONA SINTÉTICA</p> <p>Toldo de lona sintética opaca ou translúcida, relicada internamente em poliéster e banhada em PVC - material de alta tenacidade com tratamento anti-wiking, que evita a impregnação de sujeira pelo tecido aumentando sua durabilidade. É um material auto-extinguível, impermeável e flexível. Todo sistema de emenda feito através de vulcanização, em estrutura metálica, seguindo os espaçamentos conforme as normas, suportes de sustentação em perfis metálicos de seção tubular. Pintura da estrutura com zarcão e esmalte sintético, cor a definir. Devendo ser entregue com acessórios completos de fixação e vedação acondicionado em embalagem adequada para fixação, com instalação inclusa.</p>	R\$ 353,00	R\$ 608.925,00
3	1500,01	M2	<p>INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LONA SINTÉTICA PARA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE</p> <p>Lona sintética opaca ou translúcida, relicada internamente em poliéster e banhada em PVC - material de alta tenacidade com tratamento anti-wiking, que evita a impregnação de sujeira pelo tecido, aumentando sua durabilidade. É um material auto-extinguível, impermeável e flexível. Todo sistema de emenda feito através de vulcanização.</p>	R\$ 220,00	R\$ 330.002,20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4	700	M	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 22 GSG Desenvolvimento = 33cm. Vinculado à instalação e fornecimento de toldos.	R\$ 105,20	R\$ 73.640,00
5	700	M	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 24 GSG Vinculado à instalação e fornecimento de toldos.	R\$ 92,20	R\$ 64.540,00
6	300	M2	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TOLDO CORTINA DE LONA SINTÉTICA Lona sintética opaca ou translúcida, relicada internamente em poliéster e banhada em PVC - material de alta tenacidade com tratamento anti-wiking, que evita a impregnação de sujeira pelo tecido, aumentando sua durabilidade. É um material auto-extinguível, impermeável e flexível. Todo sistema de emenda feito através de vulcanização.	R\$ 246,20	R\$ 73.860,00
7	999,99	M2	INSTALAÇÃO OU DESINSTALAÇÃO/ RETIRADA DE TOLDO Serviço de instalação ou desinstalação/retirada de toldo.	R\$ 91,00	R\$ 90.999,09
8	999,99	M2	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS JÁ EXISTENTES PARA TOLDOS Troca ou reparo de elementos da estrutura que esteja danificado, sendo o perfil ou elementos de fixação.	R\$ 161,60	R\$161.598,38
PREÇO ESTIMADO TOTAL DO LOTE 1: R\$ 2.750.064,67 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LOTE 2

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2499,99	M2	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS CORES DIVERSAS Lâminas com aproximadamente 9mc de largura e 1 mm de espessura. Após instalação, quando fechadas, apresentam sobreposição de aproximadamente 1cm. Serviço incluindo trilhos, acessórios e mão de obra para instalação.	R\$ 230,00	R\$574.997,70
2	750	SV	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS BLACKOUT CORES DIVERSAS Lâminas com aproximadamente 9mc de largura e 1 mm de espessura. Após instalação, quando fechadas, apresentam sobreposição de aproximadamente 1cm. Serviço incluindo trilhos, acessórios e mão de obra para instalação.	R\$ 240,00	R\$180.000,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL DO LOTE 2 : R\$ 754.997,70 (Setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)					
PREÇO ESTIMADO GERAL: R\$ 3.505.062,37 (Três Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).					



ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE TOLDOS E PERSIANAS, BEM COMO PARA INSTALAÇÃO DE LONAS EM ESTRUTURAS DE TOLDOS JÁ EXISTENTES, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.** promovido pelo Município de Lagoa Santa/MG, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumprir às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Lagoa Santa, localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, possui clima tropical de altitude, caracterizado por temperaturas elevadas na maior parte do ano, alta incidência solar e períodos alternados de chuvas intensas e estiagem prolongada. Essas condições climáticas exigem cuidados especiais com a proteção e o conforto térmico dos ambientes internos das edificações públicas.

1.2. Atualmente, o Município conta com diversos prédios públicos — entre escolas, creches, unidades de saúde, repartições administrativas e centros de atendimento — que desempenham funções essenciais ao atendimento da população. Muitos desses imóveis possuem áreas envidraçadas, janelas amplas e fachadas expostas, o que aumenta a entrada de calor, luminosidade excessiva e a ação direta das intempéries.

1.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a instalação e manutenção de toldos e persianas para garantir proteção solar, conforto térmico e conservação do patrimônio público. Esses equipamentos são fundamentais para minimizar a incidência direta dos raios ultravioleta (UV), reduzir o aquecimento interno dos ambientes, evitar infiltrações e preservar móveis, equipamentos e documentos.

1.4. Além de contribuírem para o bem-estar dos servidores e usuários, os toldos e persianas também promovem eficiência energética, diminuindo a necessidade de climatização artificial e gerando economia de recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está em concordância com o Planejamento Municipal e com a Lei Orçamentária Anual, estando este discriminado no Plano de Contratação Anual no grupo 04 (Serviços de Manutenção e Reparos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1. O fornecimento e instalação de toldos e persianas deve ser realizado sob medida, respeitando as especificações técnicas e necessidades de cada unidade demandante, conforme anexo.
- 3.1.2. Devem ser utilizados materiais de qualidade, com resistência comprovada, garantia mínima de 12 meses, e que atendam ao objeto contratado.
- 3.1.3. Quando aplicável, deverão ser observadas as diretrizes previstas na Lei 6.496/1977, na Norma Brasileira (NBR) nº 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (caso toldos/persianas interfiram em acessos).
- 3.1.4. Todas as atividades deverão ser realizadas de acordo com as legislações ambientais e de segurança no trabalho vigentes, visando à proteção, à integridade física e à saúde dos trabalhadores envolvidos nos fornecimentos de toldo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa dos quantitativos foi realizada tendo como base o histórico de execução dos serviços realizados na vigência da ATA nº 012/2024, com acréscimos significativos visando atender as demandas já conhecidas que não foi possível executar, devido à falta de saldo na ATA, além das demandas futuras que porventura possam surgir no decorrer do próximo ano. O Memorial de cálculo está descrito no **Anexo I** deste estudo.

4.2. Algumas demandas conhecidas que justificam esse aumento, podem ser citadas: Toldo em policarbonato na E.M. Mércia Margarida, Creche Maria dos Anjos, E.M. de Lapinha, E.M. Odete Valadares, Creche Menino Jesus, CEM da Várzea, UBS Palmital e Policlínica Leste.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Contratação de serviço especializado em instalação e manutenção de toldos e persianas nas unidades do município de Lagoa Santa - MG com confecção e/ou fornecimento de material.

Os serviços serão realizados por lote e a descrição dos pontos positivos e negativos se refere aos dois serviços citados.

5.1.1. Pontos Positivos:

- 5.1.1.1. **Garantia de qualidade técnica e padronização dos serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.1.1. Empresas especializadas dispõem de conhecimento técnico e experiência comprovada na confecção, instalação e manutenção de toldos e persianas, assegurando o cumprimento das normas da ABNT e de segurança do trabalho (NRs 18 e 35).

5.1.1.1.2. A contratação centralizada possibilita a padronização dos materiais, cores, acabamentos e métodos de instalação, garantindo uniformidade estética e técnica em todas as unidades públicas do Município. Ainda que os fornecedores vencedores possam ser diferentes para os itens referentes a toldos e persianas, a centralização do processo assegura que todos sigam os mesmos padrões definidos pela Administração, preservando a coerência visual, a qualidade dos produtos e a compatibilidade técnica das instalações.

5.1.1.2. **Maior eficiência operacional**

5.1.1.2.1. A execução integrada — com fornecimento de materiais e mão de obra pela mesma empresa — elimina a necessidade de múltiplos contratos ou gestões paralelas, reduzindo o tempo e a complexidade administrativa.

5.1.1.2.2. O prestador especializado realiza todo o processo de forma coordenada, desde o fornecimento dos insumos até a instalação final, otimizando prazos e minimizando retrabalhos.

5.1.1.3. **Redução de custos e maior economicidade**

5.1.1.3.1. A contratação global (material + execução) reduz despesas indiretas com transporte, armazenamento, aquisição isolada de insumos e deslocamento de equipes.

5.1.1.3.2. O fornecedor especializado consegue obter melhores preços junto a fabricantes, devido ao volume de compras e à expertise técnica, resultando em custos finais menores para o Município.

5.1.1.3.3. Evita-se o risco de incompatibilidade entre materiais adquiridos separadamente e os métodos de instalação, que podem gerar desperdícios e prejuízos financeiros.

5.1.1.4. **Garantia total do serviço e responsabilidade unificada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.4.1. Quando o mesmo contratado é responsável por fornecer e instalar, há unificação da responsabilidade técnica e contratual. Assim, eventuais falhas de execução, defeitos de fabricação ou inadequações de material ficam sob a responsabilidade integral da empresa.

5.1.1.4.2. Essa prática assegura garantia integral de produto e serviço, simplificando o acompanhamento da execução e o gerenciamento de garantias pela Administração.

5.1.1.5. **Melhoria da durabilidade e desempenho das instalações**

5.1.1.5.1. Empresas especializadas utilizam materiais certificados, resistentes a intempéries e raios UV, além de métodos de fixação e tensionamento adequados, o que aumenta a vida útil dos toldos e persianas.

5.1.1.5.2. O resultado é uma instalação mais segura, durável e esteticamente superior, reduzindo custos futuros com reparos e substituições.

5.1.1.6. **Atendimento rápido e manutenção eficiente**

5.1.1.6.1. A empresa contratada, por deter conhecimento técnico sobre os produtos instalados, pode oferecer assistência técnica ágil e eficaz, tanto em serviços programados quanto emergenciais.

5.1.1.6.2. Facilita o atendimento de demandas imprevisíveis de alteração de layout, substituição ou reparo de estruturas danificadas por intempéries, evitando interrupções no funcionamento das unidades públicas.

5.1.1.7. **Cumprimento dos princípios da administração pública**

5.1.1.7.1. A contratação de empresa especializada com fornecimento completo atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 11 e 18).

5.1.1.7.2. Garante melhor relação custo-benefício, com maior controle sobre prazos, qualidade e desempenho, além de reduzir riscos de execução fragmentada.

5.1.1.8. **Sustentabilidade e conforto ambiental**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.8.1. A correta instalação de toldos e persianas contribui para melhor desempenho térmico e energético dos prédios públicos, reduzindo o consumo de energia elétrica com climatização.

5.1.1.8.2. Além disso, favorece a sustentabilidade ambiental e o bem-estar dos usuários, tornando os espaços públicos mais funcionais e confortáveis.

5.1.2. Pontos Negativos:

5.1.2.1. Redução da competitividade em alguns casos

5.1.2.1.1. A exigência de fornecimento conjunto (material + execução) pode restringir a participação de pequenas empresas ou profissionais autônomos, que teriam condições de executar apenas a instalação, mas não de fornecer os materiais.

5.1.2.1.2. Isso pode reduzir o número de licitantes habilitados, limitando a competitividade e, eventualmente, elevando os preços apresentados.

5.1.2.2. Risco de sobrepreço na composição global

5.1.2.2.1. Quando o contrato abrange o fornecimento integral de materiais e mão de obra, a Administração perde visibilidade detalhada sobre a composição individual dos custos, o que pode dificultar a detecção de sobrepreços.

5.1.2.2.2. Em alguns casos, empresas podem incluir margens adicionais para cobrir riscos de variação de preço dos insumos, o que torna o custo total mais elevado que o obtido em contratações separadas.

5.1.2.3. Dependência total de um único fornecedor por lote

5.1.2.3.1. A Administração passa a depender integralmente de um único contratado tanto para o fornecimento dos materiais quanto para a instalação e manutenção de cada lote, o que pode gerar dificuldades em casos de atraso, falhas contratuais ou rescisão.

5.1.2.3.2. Em situações de emergência, pode ser mais difícil substituir o prestador sem comprometer a padronização e o andamento das demandas.

5.1.2.4. Dificuldade na fiscalização técnica detalhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.4.1. A fiscalização da execução pode tornar-se mais complexa, pois envolve tanto a verificação de conformidade dos materiais (origem, qualidade, certificação) quanto a qualidade da instalação.

5.1.2.4.2. Caso a equipe técnica do Município não tenha profissionais especializados, pode haver dificuldade para atestar a conformidade técnica completa.

5.1.2.5. **Variação de preços de mercado**

5.1.2.5.1. Em contratações com prazo prolongado ou registro de preços, pode haver oscilações no custo dos insumos (como alumínio, lona, policarbonato), que afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.1.2.5.2. Esse risco pode gerar pedidos de reajuste ou revisão contratual, demandando maior controle administrativo.

5.1.2.6. **Risco de atraso na entrega dos materiais**

5.1.2.6.1. Problemas logísticos, desabastecimento de insumos ou importação de componentes podem atrasar as entregas e execuções programadas, especialmente quando o contrato depende de materiais sob medida ou sob encomenda.

5.1.2.6.2. Tais atrasos impactam diretamente o cronograma de atendimento das secretarias municipais.

5.1.2.7. **Necessidade de especificações técnicas muito claras**

5.1.2.7.1. Essa modalidade de contratação exige que o edital e o termo de referência contenham descrições técnicas detalhadas e completas dos materiais e métodos construtivos.

5.1.2.7.2. Caso contrário, podem surgir interpretações divergentes ou entrega de produtos de qualidade inferior à esperada, sem respaldo contratual suficiente para penalizar a contratada.

Valor: 2.272.360,00

5.2. Solução 2 - Aquisição dos toldos e persianas por meio de processo licitatório, com instalação realizada por mão de obra própria

5.2.1. Pontos Positivos:

5.2.1.1. A contratação apenas do fornecimento dos materiais pode gerar maior competitividade entre os fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

resultando em redução no custo unitário dos toldos e persianas, uma vez que não incluiria os encargos relacionados à instalação. 5

5.2.2. Pontos Negativos:

5.2.2.1. O Município de Lagoa Santa/MG não dispõe de servidores capacitados, nem em número suficiente para realizar a instalação de toldos e persianas de forma segura e técnica.

5.2.2.2. Seria necessária a capacitação da equipe existente, o que demandaria a contratação de empresa especializada para treinamento, gerando custos adicionais e possíveis atrasos na execução do serviço.

5.2.2.3. A execução do serviço por equipe interna implicaria na necessidade de aquisição de ferramentas, EPI e materiais complementares, além de demandar tempo de planejamento e supervisão técnica especializada.

5.2.3. **Valor: Não foi possível mensurar o valor estimado da contratação.**

5.3. Solução Escolhida: Solução 01

5.3.1. **Justificativa:** A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e manutenção de toldos e persianas apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública. Essa solução assegura a utilização de mão de obra qualificada, materiais específicos e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, resultando em maior qualidade na execução e redução do tempo necessário para conclusão das atividades.

5.3.2. Além disso, a terceirização dos serviços elimina os riscos trabalhistas e operacionais para o Município, uma vez que todas as responsabilidades quanto à segurança do trabalho, fornecimento de EPI, qualificação dos profissionais e descarte adequado de resíduos são transferidas à contratada.

5.3.3. Ressalta-se, ainda, que a administração não dispõe de equipe técnica própria em número suficiente, tampouco capacitada para executar este tipo de serviço, o que inviabiliza a execução direta sem prejuízo à rotina funcional dos servidores. A contratação também dispensa a necessidade de aquisição de ferramentas, insumos e capacitações adicionais, otimizando os recursos públicos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.3.4. Considerando a relação custo-benefício, a viabilidade operacional e a inexistência de pontos negativos relevantes identificados em experiências anteriores com esse tipo de contratação, conclui-se que a Solução 01 representa a melhor alternativa para atendimento da demanda, garantindo eficiência na execução e qualidade no resultado final.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$2.272.360,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

6.2. O valor do orçamento prévio, conforme as planilhas orçamentárias apresentadas no **Anexo II**, foi definido a partir de **pesquisa de mercado** para a instalação dos toldos, considerando ainda a **atualização dos valores unitários** constantes na **Ata de Registro de Preços nº 012/2024**, mediante a **aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – referência março/2025)**, correspondente a **5,48%**.

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de toldos e persianas nos diversos equipamentos públicos do Município de Lagoa Santa/MG. A medida visa atender às necessidades operacionais das secretarias municipais, promovendo conforto térmico, proteção solar, conservação do patrimônio público e melhoria das condições de uso dos espaços internos e externos, como quadras, escolas, unidades de saúde, centros administrativos, entre outros.

7.2. A execução do objeto será realizada por empresa habilitada, com fornecimento integral da mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

7.3. A adoção dessa solução elimina a necessidade de aquisição separada de insumos e mobilização de equipe interna, além de mitigar riscos operacionais e trabalhistas, otimizando os recursos públicos e garantindo agilidade e eficiência na execução dos serviços.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Diretoria de Obras possui em seus quadros profissionais com capacitação técnica a gerir e fiscalizar o contrato, sem necessidade de treinamento adicional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. No decorrer no presente Estudo não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que guardam afinidade com o objeto.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Com base na solução proposta e nas considerações feitas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, fica claro que esta administração não dispõe de material nem mão-de-obra adequada para a instalação e manutenção de toldos e persianas nas unidades.

10.2. A contratação de empresa especializada permitirá a correta execução dos serviços com maior qualidade técnica, agilidade e padronização, resultando em ambientes mais adequados, confortáveis e funcionais para servidores e usuários.

10.3. Espera-se, como resultado direto da contratação, a melhoria do conforto térmico nas dependências públicas, com a conseqüente redução do uso de sistemas de climatização artificial e, portanto, economia no consumo de energia elétrica.

10.4. A solução adotada está em conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente:

10.4.1. Eficiência: ao assegurar maior rendimento e qualidade na execução dos serviços, por meio de equipe técnica especializada;

10.4.2. Eficácia: ao garantir que os objetivos da contratação — conforto, funcionalidade e conservação do patrimônio — sejam efetivamente alcançados;

10.4.3. Economicidade: ao evitar despesas adicionais com aquisição de insumos, capacitação de pessoal interno, riscos operacionais e trabalhistas, otimizando o uso dos recursos públicos disponíveis.

10.5. Dessa forma, a contratação se mostra como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, promovendo segurança jurídica, qualidade nos resultados e otimização da gestão dos recursos públicos.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- Aumento da produção de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Aumento do consumo de recursos energéticos.
- Aumento da poluição atmosférica.
- Desmatamento.
- Sem riscos de impactos ambientais.
- Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- Políticas de reflorestamento.
- Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação não deverá ser parcelada, pois a fornecimento parcelado do objeto da contratação acarretará em prejuízos a solução do problema, o que ampara legalmente de acordo com o artigo 40 do parágrafo terceiro, inciso segundo da Lei 14.133/2021 assim com Súmula 247 do TCU.

12.2. O fornecimento parcelado (por diferentes fornecedores) pode comprometer a integração, compatibilidade ou funcionalidade do objeto;

12.3. A divisão do objeto pode resultar em custos globais superiores, em comparação a uma contratação única;

12.4. O parcelamento poderia aumentar de forma excessiva os custos de gestão, com o gerenciamento de vários contratos para o mesmo objeto.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação em questão é necessária, pois irá viabilizar a sequência da prestação de serviços de instalação e manutenção dos toldos e persianas das unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Rogério Matos Viana
Representante Técnico – SDU/Diretoria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

Secretaria	PERSIANAS	
	Item	
	1	2
Unidade	M2	SV
USF LAPINHA		
USF CAMPINHO	40	
USF PALMITAL	20	
USF VILA MARIA		
CASNORTE (USF VILA FAGUNDES, USF MORADAS DA LAPINHA)		
USF PÔR DO SOL (CEO E USF)		
USF SOBRADINHO	12	
USF MORRO DO CRUZEIRO	30	
POLICLINA CENTRO		
CAPS AD (CAPS I E II, NASF)	16	
CAIS	12	
USF JOANA D'ARC	30	21,52
CEMM VÁRZEA	12,4	30
FARMACIA MUNICIAPAL		
Saúde	172,4	51,52
BOLSA FAMILIA/CADASTRO ÚNICO		
CRAS III	11	6
CRAS II	15	6
CRAS I	31,6	5,28
Poliesportivo		
Centro Pop		
CREAS		
CRAS IV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Bem Estar Social	57,6	17,28
CEMITÉRIO LAPINHA	12	
CEMITÉRIO VILA MARIA	10,4	9
CENTRO ADMINISTRATIVO	40	9,72
Gestão	62,4	18,72
E.M. DE LAPINHA		
E.M. NILZA VIEIRA	56	
E.M. SR. TITO	96	
CEI MESSIAS PINTO ALVES		
E.M. MÉRCIA MARGARIDA	150	99,19
CEI HELEY DE ABREU	180	99,19
E.M. DONA NANÁ	121	99,19
E.M. CLAUDOMIRA	97	
E.M. MARIA AUGUSTA	24	
BIBLIOTECA MUNICIPAL	25	
E.M. DR. LUND	91	
E.M. DONA MARUCAS	121	99,19
CEI MARIA DOS ANJOS	55	
CEI MENINO JESUS	35	
E.M. MELLO TEIXEIRA	51	
CEI NOSSA SRA. DE BELÉM	32	
E.M. HERCULANO	55	
CEI PROF. SUELI	169	99,29
E.M. ALBERTO SANTOS DUMONT	61	
E.M. ODETE VALADARES	36	
E.M. DONA ARAMITA	127	99,29
E.M. ANTÔNIO DE CASTRO	79	
E.M. DONA SANTINHA	91	
CEI ALAÍDE LISBOA	148	
CEI PADRE LIBÉRIO	83,8	
Educação	1983,8	595,34
SEDE ANTIGA	154,49	46,35
Fazenda	154,49	46,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PRÉDIO DO MAGAZINE LUIZA (2º E 4º ANDAR)	29,3	20,79
DEFESA CIVIL (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)	16	
ASCAMARE (COLETA SELETIVA E BOTA FORA)	8	
TRANSLAGO (GARAGEM MUNICIPAL)	16	
SDU	69,3	20,79
Total geral estimado para Persianas	2.499,99	750,00

Secretaria	TOLDOS							
	Item							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Unidade	M2	M2	M2	M	M	M2	M2	M2
USF LAPINHA		5,85	20	15	15	10	30	30
USF CAMPINHO	45							
USF PALMITAL		50						
USF VILA MARIA			20	15	15	10	30	30
CASNORTE (USF VILA FAGUNDES, USF MORADAS DA LAPINHA)			20	15	15	10	30	30
USF PÔR DO SOL (CEO E USF)	35	40	20,09	20,71	20,71	11,02	30	30
USF SOBRADINHO	21,81							
USF MORRO DO CRUZEIRO	40	20						
POLICLINA CENTRO	80							
CAPS AD (CAPS I E II, NASF)		30						
CAIS	20	30						
USF JOANA D'ARC	60	30						
CEMM VÁRZEA	40	30	85	15	15		16,72	16,72
FARMACIA MUNICIAPAL			40	15	15			
Saúde	341,81	235,85	205,09	95,71	95,71	41,02	136,72	136,72
BOLSA FAMILIA/CADASTRO ÚNICO	20							
CRAS III	20	36	30,9	10	10		10	10
CRAS II	20							
CRAS I	20							
Poliesportivo						10,78	10	10
Centro Pop		8	8	8	8		10	10
CREAS		17,98	15	7,15	7,15		5,93	5,93
CRAS IV	9,83							
Bem Estar Social	89,83	61,98	53,9	25,15	25,15	10,78	35,93	35,93
CEMITÉRIO LAPINHA	30	35		10	10	6	20	20
CEMITÉRIO VILA MARIA	60	35		10	10	6	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CENTRO ADMINISTRATIVO	61,03	34,21	90,62	22,29	22,29	6,12	20,41	20,41
Gestão	151,03	104,21	90,62	42,29	42,29	18,12	60,41	60,41
E.M. DE LAPINHA		56	88	20	20		28	28
E.M. NILZA VIEIRA	30	16		20	20		28	28
E.M. SR. TITO	240			20	20		28	28
CEI MESSIAS PINTO ALVES	180			20	20		28	28
E.M. MÉRCIA MARGARIDA	248	100		20	20		28	28
CEI HELEY DE ABREU	180	100		20	20		28	28
E.M. DONA NANÁ		100		20	20		28	28
E.M. CLAUDOMIRA	40	100	240	20	20		28	28
E.M. MARIA AUGUSTA	83			20	20		28	28
BIBLIOTECA MUNICIPAL	24			20	20		28	28
E.M. DR. LUND		36		20	20	100	28	28
E.M. DONA MARUCAS	40	100		20	20		28	28
CEI MARIA DOS ANJOS	181,68	150		20	20		28	28
CEI MENINO JESUS		23		17	17		28	28
E.M. MELLO TEIXEIRA			80	17	17	108,52	28	28
CEI NOSSA SRA. DE BELÉM	83			17	17		28	28
E.M. HERCULANO	83			17	17		28	28
CEI PROF. SUELI			42,61	17	17		28	28
E.M. ALBERTO SANTOS DUMONT	100		41	21,55	21,55		28	28
E.M. ODETE VALADARES		100	41	20	20		28	28
E.M. DONA ARAMITA	40		41	20	20		28	28
E.M. ANTÔNIO DE CASTRO		18	169	20	20		28	28
E.M. DONA SANTINHA	95	80	100	20	20		26	26
CEI ALAÍDE LISBOA		120	100	20	20		27,07	27,07
CEI PADRE LIBÉRIO	90	100	100	20	20		26	26
Educação	1737,68	1199	1042,61	486,55	486,55	208,52	695,07	695,07
SEDE ANTIGA	143,08	98,73	85,85	40,06	40,06	17,17	57,23	57,23
Fazenda	143,08	98,73	85,85	40,06	40,06	17,17	57,23	57,23
PRÉDIO DO MAGAZINE LUIZA (2º E 4º ANDAR)		20	15	5	5		5	5
DEFESA CIVIL (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)		5,23	5	4	4		5	5




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ASCAMARE (COLETA SELETIVA E BOTA FORA)			1,93	1,24	1,24		4,64	4,64
TRANSLAGO (GARAGEM MUNICIPAL)	36,57					4,39		
SDU	36,57	25,23	21,93	10,24	10,24	4,39	14,64	14,64
Total geral estimado para Toldos	2.500,00	1.725,00	1.500,00	700,00	700,00	300,00	1.000,00	1.000,00

* Pode haver pequena diferença em função de erros de arredondamentos.

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Obras				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG						
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA						
OBJETO: FORNECIMENTO DE TOLDOS						
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE MERCADO - ABRIL/2025						
PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE POLICARBONATO TRANSPARENTE OU FUME, ALVEOLAR, ESPESSURA:6MM, EM ESTRUTURA METALICA 50 X 30 CHAPA 18, SEGUINDO OS ESPAÇAMENTOS CONFORME AS NORMAS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFIS METALICOS DE SECÃO TUBULAR. PINTURA DA ESTRUTURA COM ZARCAO E ESMALTE SINTETICO COR A DEFINIR, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO DAS CHAPAS DE POLICARBONATO EM ALUMINIO, SEGUINDO AS NORMAS DOS FABRICANTES. DEVENDO SER ENTREGUE COM ACESSÓRIOS COMPLETOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA FIXAÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	M ²	2500	385,00	962.500,00
2	Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE LONAS, LONA SINTÉTICA OPACA OU TRANSLÚCIDA, RELICADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER E BANHADA EM PCV MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI-WIKING, QUE EVITA A IMPREGNAÇÃO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. É UM MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL. TODO SISTEMA DE EMENDA FEITO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO, EM ESTRUTURA METALICA	M ²	1725	250,00	431.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		, SEGUINDO OS ESPAÇAMENTOS CONFORME AS NORMAS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFIS METÁLICOS DE SEÇÃO TUBULAR. PINTURA DA ESTRUTURA COM ZARÇAO E ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR. DEVENDO SER ENTREGUE COM ACESSÓRIOS COMPLETOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA FIXAÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.				
3	Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONAS PARA ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES - LONA SINTÉTICA OPACA OU TRANSLÚCIDA, RELICADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER E BANHADA EM PCV MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI-WIKING, QUE EVITA A IMPREGNAÇÃO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. É UM MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL. TODO SISTEMA DE EMENDA FEITO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO.	M ²	1500	180,00	270.000,00
4	Mercado	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS TOLDOS.	M	700	95,00	66.500,00
5	Mercado	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA - Nº 24 GSG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS TOLDOS.	M	700	75,00	R\$ 52.500,00
6	Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO CORTINA - LONA SINTÉTICA OPACA OU TRANSLÚCIDA, RELICADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER E BANHADA EM PCV MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI-WIKING, QUE EVITA A IMPREGNAÇÃO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. É UM MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL. TODO SISTEMA DE EMENDA FEITO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO.	M ²	300	190,00	57.000,00
7	Mercado	INSTALAÇÃO OU DESINSTALAÇÃO - RETIRADA DE TOLDOS	M ²	1000	65,00	65.000,00
8	Mercado	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TOLDOS (ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES) - TROCA OU REPARO DE ALGUM ELEMENTO DA ESTRUTURA QUE ESTEJA DANIFICADO, SEJA ESTE O PERFIL OU ELEMENTOS DE FIXAÇÃO.	M ²	1000	78,00	78.000,00
TOTAL:						1.982.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PERSIANAS

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE MERCADO - ABRIL/2025

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES

ITEM	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ARP 012/2024 com reajuste IPCA (03/2025)	CORTINA DE PERSIANA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS (DIVERSAS CORES), LÂMINAS COM 09 MC DE LARGURA E 01 MM DE ESPESSURA (APROXIMADAMENTE). APÓS INSTALAÇÃO, QUANDO FECHADAS, APRESENTAM SOBREPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01 CM. SERVIÇO INCLUINDO TRILHOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	M ²	2500,00	R\$ 80,69	R\$ 201.725,00
2	ARP 012/2024 com reajuste IPCA (03/2025)	CORTINA DE PERSIANA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS BLACKOUT (DIVERSAS CORES), LÂMINAS COM 09 MC DE LARGURA E 01 MM DE ESPESSURA (APROXIMADAMENTE). APÓS INSTALAÇÃO, QUANDO FECHADAS, APRESENTAM SOBREPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01 CM. SERVIÇO INCLUINDO TRILHOS, ACESSÓRIOS	M ²	750,00	R\$ 117,18	R\$ 87.885,00
TOTAL G:						289.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para confecção, instalação e manutenção de estruturas de toldos e persianas, bem como para instalação de lonas em estruturas de toldos já existentes, conforme demanda das diversas secretarias do Município de Lagoa Santa/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de toldos e persianas é medida indispensável diante da necessidade de adequar e estruturar os diversos setores da Administração Pública Municipal, proporcionando segurança, conforto e proteção aos ambientes públicos, especialmente contra a exposição direta à luz solar, à radiação ultravioleta (UV) e a outros fenômenos climáticos adversos.

2.2. Além disso, tal contratação visa atender a demandas imprevisíveis de reconfiguração de layout nas unidades municipais, garantindo padronização estética e técnica, com compatibilidade entre os elementos instalados e os espaços públicos onde serão aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.3. As instalações de toldos e persianas contribuirão diretamente para a melhoria do conforto térmico nos ambientes, impactando positivamente na qualidade do atendimento e das atividades laborais. Esses dispositivos auxiliam no controle da temperatura interna, reduzindo a entrada de calor excessivo no verão e evitando a dispersão térmica no inverno, o que gera economia no consumo de energia elétrica, com menor uso de ventiladores, ar-condicionado, climatizadores e aquecedores.

2.4. A contratação pretende atender diversas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, como escolas públicas (salas de aula, pátios e áreas de circulação), unidades básicas de saúde e demais prédios administrativos. Destaca-se que muitas dessas instalações estão situadas em imóveis locados, o que reforça a necessidade de intervenções pontuais, reversíveis e não permanentes, voltadas à adaptação e melhor aproveitamento das áreas disponíveis, sem descaracterizar a infraestrutura original.

2.5. Para otimizar a execução e a gestão contratual, os serviços serão estruturados em dois lotes distintos: um destinado aos toldos e outro às persianas. Essa divisão permite uma organização mais eficiente, facilita o gerenciamento técnico e administrativo, promove padrões consistentes de instalação, assegura maior controle sobre a qualidade da execução e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, tanto no planejamento quanto na contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de fornecimento, instalação e manutenção de toldos e persianas nos equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A medida busca atender às necessidades estruturais e funcionais das secretarias municipais, promovendo conforto térmico, proteção contra intempéries, redução do consumo energético e conservação do patrimônio público.

3.2. Os serviços serão executados por empresa devidamente habilitada, que deverá fornecer, de forma integral, mão de obra especializada, materiais de qualidade, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). e demais regulamentações vigentes.

3.3. A contratação visa otimizar recursos públicos, evitando gastos com aquisição isolada de insumos ou mobilização de equipes internas não especializadas, além de mitigar riscos operacionais e trabalhistas, garantindo agilidade na execução e padronização dos serviços realizados.

3.4. A implantação dos toldos e persianas será distribuída em unidades escolares, centros administrativos, unidades de saúde, quadras esportivas e demais espaços públicos que necessitem de adequação estrutural e proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

climática, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de uso dos ambientes e para a continuidade dos serviços públicos com mais qualidade, conforto e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. As Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT.

4.1.1.1.2. No que couber, as Normas Regulamentadoras (NR) editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR 6 / NR 7 / NR 8 / NR 9 / NR 17 / NR24.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.3. Demais requisitos:

4.3.1. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

4.3.2. Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

4.3.3. A execução do serviço será realizada com fornecimento de mão de obra especializada, qualquer material, peça, componentes e afins, ferramental, equipamento e visita, e tudo o que o serviço envolve, para a garantia da perfeita condição de uso do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa/MG, em local indicado na solicitação de fornecimento, nos horários estabelecidos pelo fiscal que será designado pela Diretoria de Obras, preferencialmente coincidindo com os horários de funcionamentos das unidades a serem atendidas;

5.1.2. Do prazo da execução:

5.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação de fornecimento.

5.1.2.1.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser apresentado para a Diretoria de Obras, no qual por meio do fiscal designado, deverá avaliar se está de acordo. A execução do serviço deverá ser realizada dentro dos prazos fixados e locais estabelecidos;

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. **Do prazo para correção dos serviços entregues em desconformidade:**

5.1.3.1. Não serão aceitos serviços entregues em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.4. **Da garantia da execução do serviço:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.4.1. A empresa contratada deverá garantir os serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceite definitivo.

5.1.4.2. Materiais e estruturas fornecidos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e montagem pelo mesmo período.

5.1.4.3. Em caso de defeitos ou falhas, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir os serviços e materiais sem ônus adicional para a Administração.

5.1.4.4. O descumprimento das obrigações previstas implicará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto em contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.1.5. Demais condições:

5.1.5.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços, as quais, pelas características do objeto poderia comprometer a qualidade do material e/ou serviços envolvidos na contratação.

5.1.5.2. Considerando que se trata de um registro de preços destinado ao atendimento de demandas futuras e imprevisíveis, não é possível determinar previamente os locais das instalações. Ressalta-se, ainda, que cada Secretaria Municipal desta Prefeitura possui sua própria paleta de cores, a qual poderá ser alterada sempre que houver necessidade de adequação.

5.1.5.3. Informamos que cores a serem utilizadas serão avaliadas e alinhadas com antecedência pela fiscalização, setor solicitante e empresa contratada, e serão informadas no momento da realização e/ou envio da ordem de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à Ariston Geraldo Mota, sendo substituído quando necessário pelo servidor Rogério Matos Viana.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao servidor Neivaldo José da Costa, sendo substituído quando necessário pelo servidor Rafael Almeida Paraguai Primo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo executado seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
51	02.002.001.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
142	02.003.001.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
193	02.004.001.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
204	02.004.001.06.182.0027.2137.3.3.90.39.00
242	02.004.003.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
68	02.002.002.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
445	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.39.00
465	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.39.00
456	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.39.00
493	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.39.00
526	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.39.00
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
558	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.39.00
578	02.006.001.10.302.0018.2232.3.3.90.39.00
597	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.39.00
589	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.39.00
611	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.39.00
678	02.007.001.12.361.0010.2166.4.4.90.51.00
682	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.39.00
696	02.007.001.12.365.0010.2170.4.4.90.51.00
700	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.39.00
714	02.007.001.12.365.0010.2174.4.4.90.51.00
718	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.39.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input type="radio"/> Por Item	<input checked="" type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="radio"/> Continuada	<input checked="" type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não Predominante	<input type="radio"/> Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 3.505.062,37 (Três Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

9.1.1. A constituição do valor se dá com base na soma de todos os lotes. A constituição do valor de cada lote se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme demonstrado abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TOLDOS DE POLICARBONATO - TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE OU FUME, ALVEOLAR, ESPESSURA:6MM, EM ESTRUTURA METALICA 50 X 30 CHAPA 18, SEGUINDO OS ESPAÇAMENTOS CONFORME AS NORMAS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFIS METALICOS DE SECÃO TUBULAR. PINTURA DA ESTRUTURA COM ZARCAO E ESMALTE SINTETICO COR A DEFINIR, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO DAS CHAPAS DE POLICARBONATO EM ALUMINIO, SEGUINDO AS NORMAS DOS FABRICANTES. DEVENDO SER ENTREGUE COM ACESSÓRIOS COMPLETOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA FIXAÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	M ²	2500	538,60	1.346.500,00
2	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TOLDO DE LONA SINTÉTICA - TOLDO DE LONA SINTÉTICA OPACA OU TRANSLÚCIDA, RELICADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER E BANHADA EM	M ²	1725	353,00	608.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	PCV MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI-WIKING, QUE EVITA A IMPREGNAÇÃO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. É UM MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL. TODO SISTEMA DE EMENDA FEITO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO, EM ESTRUTURA METALICA , SEGUINDO OS ESPAÇAMENTOS CONFORME AS NORMAS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFIS METALICOS DE SECÃO TUBULAR. PINTURA DA ESTRUTURA COM ZARCAO E ESMALTE SINTETICO COR A DEFINIR. DEVENDO SER ENTREGUE COM ACESSÓRIOS COMPLETOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA FIXAÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.				
3	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LONA SINTÉTICA PARA ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES - LONA SINTÉTICA OPACA OU TRANSLÚCIDA, RELICADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER E BANHADA EM PCV MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI-WIKING, QUE EVITA A IMPREGNAÇÃO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. É UM MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL. TODO SISTEMA DE EMENDA FEITO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO.	M ²	1500,01	220,00	330.002,20
4	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS TOLDOS.	M	700	105,20	73.640,00
5	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA - Nº 24 GSG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS TOLDOS.	M	700	92,20	64.540,00
6	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TOLDO CORTINA DE LONA SINTÉTICA OPACA OU TRANSLÚCIDA, RELICADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER E BANHADA EM PCV - MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI-WIKING, QUE EVITA A IMPREGNAÇÃO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. É UM MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL. TODO SISTEMA DE EMENDA FEITO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO.	M ²	300	246,20	73.860,00
7	INSTALAÇÃO OU DESINSTALAÇÃO - RETIRADA DE TOLDOS - Serviço de instalação ou desinstalação/retirada de toldo.	M ²	999,99	91,00	90.999,09
8	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS JÁ EXISTENTES PARA TOLDOS - TROCA OU REPARO DE ELEMENTOS DA ESTRUTURA QUE ESTEJA DANIFICADO, SEJA ESTE O PERFIL OU ELEMENTOS DE FIXAÇÃO.	M ²	999,99	161,60	161.598,38
VALOR TOTAL DO LOTE 1 :					2.750.064,67
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS (DIVERSAS CORES), LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 09 CM DE LARGURA E 01 MM	M ²	2.499,99	230,00	574.997,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	DE ESPESSURA (APROXIMADAMENTE). APÓS INSTALAÇÃO, QUANDO FECHADAS, APRESENTAM SOBREPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01 CM. SERVIÇO INCLUINDO TRILHOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO				
2	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS BLACKOUT (DIVERSAS CORES), LÂMINAS COM 09 CM DE LARGURA E 01 MM DE ESPESSURA (APROXIMADAMENTE). APÓS INSTALAÇÃO, QUANDO FECHADAS, APRESENTAM SOBREPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01 CM. SERVIÇO INCLUINDO TRILHOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	M ²	750	240,00	180.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 :					754.997,70
VALOR GERAL: R\$ 3.505.062,37 (Três Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos.					

9.1.2. A metodologia utilizada para obtenção da estimativa do valor consta no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, em consonância com os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado ou em desacordo com a especificação apresentada.

10.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços.

10.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar todos os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

11.2. Garantir a veracidade das informações documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA civil e penalmente responsável por eventuais danos causados a terceiros, quando decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou subcontratados durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.3. Assegurar a presença e o acompanhamento do responsável técnico legalmente habilitado, o qual deverá manter conhecimento integral sobre o andamento das atividades contratadas.

11.4. Apresentar previamente à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que ingressarão nos locais de execução, responsabilizando-se por:

11.4.1. Fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como capacetes, luvas, óculos, protetores auriculares, entre outros;

11.4.2. Garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente uniformizados e identificados, conforme as normas da CONTRATANTE, cientes de que funcionários não uniformizados serão impedidos de permanecer no local;

11.4.3. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene, conduta e apresentação pessoal, substituindo de imediato qualquer colaborador em desacordo.

11.5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, evitando confusão com bens pertencentes à CONTRATANTE.

11.6. Instalar, às suas expensas, toda a sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, incluindo placas, cavaletes, cones, barreiras móveis, fitas de isolamento ou similares, de modo a:

11.6.1. Informar e orientar servidores e visitantes;

11.6.2. Minimizar riscos de acidentes;

11.6.3. Atender à legislação vigente, responsabilizando-se por quaisquer ocorrências decorrentes da ausência ou deficiência dessa sinalização.

11.7. Responder por todos os ônus decorrentes de ações judiciais, administrativas, danos, custos e despesas resultantes de condutas culposas ou dolosas de seus representantes, empregados, prepostos e/ou subcontratados, inclusive relativas a riscos de engenharia e responsabilidade civil.

11.8. Quando a natureza do serviço puder interferir no funcionamento normal das unidades públicas, a CONTRATADA deverá realizar os serviços em dias e horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

11.9. Instruir sua equipe quanto ao cumprimento de todas as orientações, normas internas e diretrizes da Administração, incluindo os regulamentos específicos de cada local de execução.

11.10. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade, anomalia ou intercorrência observada no curso da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a refazer, por sua conta e risco, quaisquer serviços que sejam recusados pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às condições técnicas ou especificações contratuais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Manter o local de trabalho limpo, organizado e livre de materiais desnecessários, devendo remover e dar destinação adequada a entulhos, resíduos, sobras e equipamentos ao final de cada intervenção. A entrega do ambiente deverá ser feita em condições ideais de limpeza e segurança.

11.13. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte seguro de sua equipe, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Alessandro Jorge Salvino
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ariston Geraldo Mota
Gestor do Contrato

Rogério Matos Viana
Suplente - Gestor do Contrato

Neivaldo José da Costa
Fiscal do Contrato

Rafael Almeida Paraguai Primo
Suplente – Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	ALESSANDRO JORGE SALVINO
Cargo:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
CPF:	***.356.056-**

Nome:	RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Cargo:	Secretária Municipal de Bem Estar Social
CPF:	***.324.656-**

Nome:	DIVINO VALERO MARTINS
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	***.950.361-**

Nome:	GABRIEL LEITE MENDES
Cargo:	Secretário Municipal de Educação
CPF:	***.424.856-**

Nome:	FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	***.409.716-**

Nome:	DALMAR MORAIS DUARTE
Cargo:	Secretário Municipal de Fazenda
CPF:	***.307.126-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
CPF:	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 5.108/23 e do Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão RP nº 015/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE TOLDOS E PERSIANAS, BEM COMO PARA INSTALAÇÃO DE LONAS EM ESTRUTURAS DE TOLDOS JÁ EXISTENTES, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório.

1.2.2. Termo de Referência.

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**.

1.2.3.1. Os produtos registrados não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem e correlatos.

1.2.3.2. A troca de marca está condicionada a aprovação da unidade competente em procedimento instruído com a justificativa/motivação da troca, comprovação de fato superveniente impeditivo para continuidade do fornecimento, amostra do novo produto, se for o caso, e documentação que comprove:

1.2.3.2.1. Atendimento aos requisitos e especificidades técnicas do edital;

1.2.3.2.2. Qualidade equivalente ou superior, em relação à marca originalmente ofertada;

1.2.3.2.3. Valor igual ou inferior ao item originalmente registrado.

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.



2.2. Não foram registrados órgãos ou entidades participantes para presente ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através dos gestores e fiscais da Ata, designados no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- **Gestor:** Ariston Geraldo Mota
- **Suplente:** Rogério Matos Viana

- **Fiscal:** Neivaldo José da Costa
- **Suplente:** Rafael Almeida Paraguai Pinto

3.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador.

4.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. O referido instrumento contratual no subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, registrando os licitantes que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando a classificação da licitação;

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no título e cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente fundamentada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **CONTRATADA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **CONTRATADA** requerer ao **CONTRATANTE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido



pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

6.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, nos termos do item anterior, o **CONTRATANTE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o registro de preços:

6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 25/02/2026.

6.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.6. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo órgão gerenciador, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (extenso).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
51	02.002.001.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
68	02.002.002.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
142	02.003.001.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
193	02.004.001.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
204	02.004.001.06.182.0027.2137.3.3.90.39.00
242	02.004.003.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
445	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.39.00
456	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.39.00
465	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.39.00
493	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.39.00
526	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.39.00
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
558	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.39.00
578	02.006.001.10.302.0018.2232.3.3.90.39.00
589	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.39.00
597	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

611	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.39.00
678	02.007.001.12.361.0010.2166.4.4.90.51.00
682	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.39.00
696	02.007.001.12.365.0010.2170.4.4.90.51.00
700	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.39.00
714	02.007.001.12.365.0010.2174.4.4.90.51.00
718	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.39.00

7.3. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.4. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.5.1. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

7.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

7.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

7.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

7.9. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a contratada deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.



7.10. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

7.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.12. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.14. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE** e participantes:

8.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços,



ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

8.1.10. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão gerenciador e participantes, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

9.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os



serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.1.6.1. O **CONTRATANTE** e os participantes ficarão autorizados a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à nota fiscal, ao setor responsável pela fiscalização da ata, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas pelo Edital para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário.

9.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames médicos cumprimento dos limites legais quanto à jornada de trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos da atividade e cumprimento das cotas de reserva de vagas previstas em lei.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e aos participantes.



9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador e participantes.

9.1.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade ou fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.19. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro da **CONTRATADA** será cancelado pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.



10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA** sem justificativa razoável.

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada à **CONTRATADA** não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **CONTRATANTE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público.

10.5.2. A pedido da **CONTRATADA**, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:



- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



12.2. É dever da **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão RP nº 015 / 2026, Processo Administrativo nº 016 / 2026 regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 5.108/23, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lagoa Santa, 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO JORGE SALVINO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVINO VALERO MARTINS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABRIEL LEITE MENDES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DALMAR MORAIS DUARTE

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____ CPF: _____ CPF: _____

MINUTA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 015/2026**.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO JORGE SALVINO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVINO VALERO MARTINS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABRIEL LEITE MENDES



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DALMAR MORAIS DUARTE

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____ CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	ALESSANDRO JORGE SALVINO
Cargo:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
CPF:	***.356.056-**

Nome:	RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Cargo:	Secretária Municipal de Bem Estar Social
CPF:	***.324.656-**

Nome:	DIVINO VALERO MARTINS
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	***.950.361-**

Nome:	GABRIEL LEITE MENDES
Cargo:	Secretário Municipal de Educação
CPF:	***.424.856-**

Nome:	FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	***.409.716-**

Nome:	DALMAR MORAIS DUARTE
Cargo:	Secretário Municipal de Fazenda
CPF:	***.307.126-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
CPF:	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão nº 015/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE TOLDOS E PERSIANAS, BEM COMO PARA INSTALAÇÃO DE LONAS EM ESTRUTURAS DE TOLDOS JÁ EXISTENTES, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)**.

EMPRESA: CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TOTAL:

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
51	02.002.001.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
68	02.002.002.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
142	02.003.001.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
193	02.004.001.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
204	02.004.001.06.182.0027.2137.3.3.90.39.00
242	02.004.003.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
445	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.39.00
456	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.39.00
465	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.39.00
493	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.39.00
526	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.39.00
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
558	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.39.00
578	02.006.001.10.302.0018.2232.3.3.90.39.00
589	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.39.00
597	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.39.00
611	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.39.00
678	02.007.001.12.361.0010.2166.4.4.90.51.00
682	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.39.00
696	02.007.001.12.365.0010.2170.4.4.90.51.00
700	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.39.00
714	02.007.001.12.365.0010.2174.4.4.90.51.00
718	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

não o fizerem sujeitem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 25/02/2026.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelas diversas Secretarias Municipais, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO JORGE SALVINO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVINO VALERO MARTINS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABRIEL LEITE MENDES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DALMAR MORAIS DUARTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF:

CPF

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300